



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## LEI Nº 1.273, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a isenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito do Município de Astolfo Dutra, para as seguintes atividades:

I – CNAE 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

II – CNAE 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

**Art. 2º** - As atividades mencionadas no artigo anterior, passam a integrar a Tabela de Serviços e Alíquotas do ISSQN do Município de Astolfo Dutra, constante do art. 12 da Lei Municipal nº 1.260, de 08 de abril de 2015:

### TABELA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO ISSQN DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG

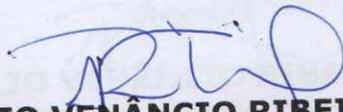
| CÓDIGO     | SERVIÇO  | ALÍQUOTA (%) |
|------------|--|--------------|
| 5773220101 | aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | 0,00         |
| 5681020202 | aluguel de imóveis próprios  | 0,00         |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra